

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0265/2022/SME, CELEBRADA ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A EMPRESA  
DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI, TENDO  
COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS  
DE LIMPEZA E OUTROS NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.176.120/0001-02**, sediada na Rua 69, S/N, Quadra 90, Lote 01, Bairro Jardim Canadá, Parauapebas – PA, CEP 68.515-000, tendo para contato os Fones (94) 99301-2121 / (94) 99663-6316 e o e-mail: gerencia.zilpara@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0619785 SSP/PA, portador do CPF nº 227.200.302-87, residente e domiciliado na Rua 130, S/N, Quadra 38, Lote 06, Beira Rio II, Parauapebas – PA, CEP 68.510-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 00010/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.941,92** (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

**Órgão:**

**12.122.0004.2035.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.0.3.0 – Material de Consumo ..... R\$: 52.941,92

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2022**, celebrado com a empresa **DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI**, CNPJ: **24.176.120/0001-02**.

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO** 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 25 de Maio de 2022.**

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
CONTRATANTE

**DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0265/2022/SME**

**12.122.0004.2035.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.0.3.0 – Material de Consumo ..... R\$: 52.941,92

PRODUTOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	ÁGUA SANITÁRIA 5LT	FR	600	RETIRO	R\$ 9,89	R\$ 5.934,00
274	AMACIANE PARA ROUPA 2 LT	FR	80	RETIRO	R\$ 4,99	R\$ 399,20
277	DESINFETANTE 500 ML	FR	1000	NUTRILAR	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
278	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA 500ML	FR	600	VEJA	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
245	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCO 30 MTS C/ 4 ROLOS	PC	1000	FAMILIAR	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
257	PEDRA SANITÁRIA C/ 20G	UN	400	NAFT	R\$ 1,38	R\$ 552,00
260	SABÃO EM PÓ ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/ 1KG	UN	800	ALPES	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
261	SABÃO EM PÓ ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLORAL CX C/ 500G	UN	800	ABSOLUTO	R\$ 2,19	R\$ 1.752,00
266	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UN	60	TOK BOTANICA	R\$ 9,80	R\$ 588,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.775,20</b>

MATERIAL PARA LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	AVENTAL DE TECIDO MARCA MULTICLE	UN	40	NINA	R\$ 18,99	R\$ 759,60
190	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO 35LT	UN	10	MARCOMPLAS	R\$ 38,99	R\$ 389,90
191	BACIA PLÁSTICA 3,3 LTS	UN	10	PLASMONT	R\$ 4,99	R\$ 49,90
192	BALDE PLÁSTICO 15LT	UN	40	PLASMONT	R\$ 11,99	R\$ 479,60
193	BALDE PLÁSTICO 20 LT	UN	40	PLASMONT	R\$ 18,99	R\$ 759,60
203	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UN	20	BRINOX	R\$ 13,99	R\$ 279,80
204	COLHER DESCARTÁVEL COM 50x1	PC	200	STRAWPLAST	R\$ 2,99	R\$ 598,00
207	COPO DESCARTÁVEL 200ML 50x100 ÁGUA	PC	800	MINAPLAST	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
208	COPO DESCARTÁVEL 50ML 50x100 CAFÉ	PC	800	MINAPLAST	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
210	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UN	20	GRANPLAST	R\$ 7,28	R\$ 145,60
212	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8 UNIDADES	PC	500	PRATIK	R\$ 1,26	R\$ 630,00
213	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	UN	800	NAFT	R\$ 0,78	R\$ 624,00
217	FLANELA PARA LIMPEZA 40 x 30	UN	200	NINA	R\$ 3,99	R\$ 798,00
222	ISQUEIRO A GÁS, COM CAPACIDADE DE ACENDIMENTO DE ATÉ 3.000 VEZES	UN	20	BIC	R\$ 2,99	R\$ 59,80
223	JARRA DE PLÁSTICO 2 LT	UN	8	PLASTIC	R\$ 14,99	R\$ 119,92
285	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL, IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA 500 ML	FR	350	OESTE	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
244	LUVA DESCARTÁVEL POLIETILENO	PAR	500	VOLK	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
224	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2x11x120 CM	UN	20	HB	R\$ 14,98	R\$ 299,60
225	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2x8x90 CM	UN	20	HB	R\$ 10,90	R\$ 218,00
227	PÁ PLÁSTICA LIXO C/ CABO	UN	20	HB	R\$ 4,99	R\$ 99,80
230	PANO DE CHÃO COPA LIMPO ALVEJADO 524 x 800 MM	UN	100	NINA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
231	PANO DE PRATO 60 x 45 CM	UN	100	NINA	R\$ 3,99	R\$ 399,00
235	PRATOS DESCARTÁVEIS PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO PCT C/ 10	PC	600	MINAPLAST	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
238	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO EM METAL	UN	90	HB	R\$ 18,99	R\$ 1.709,10
239	RODO PLÁSTICO 50 CM CABO DE MADEIRA	UN	90	HB	R\$ 14,75	R\$ 1.327,50
240	RODO PLÁSTICO 60 CM CABO EM METAL	UN	50	HB	R\$ 19,49	R\$ 974,50
297	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 1 KG	KG	40	JMB	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
296	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE	KG	40	JMB	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00

	ARMAZENAMENTO: 2 KG					
302	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL. TAMANHO ÚNICO. C/ 100 UNIDADES	PC	100	MR	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
305	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UN	120	HB	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
306	VASSOURA NAILON COM CABO EM METAL-CEPA PLÁSTICO CERDAS 11CM, CABO ROQUEADO, TIPO: DOMÉSTICO, LARGURA CEPA: 21 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL V-9	UN	80	HB	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.166,72</b>

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
CONTRATANTE

**DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI**  
CONTRATADA